LEI N.º 3.215, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que "contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e respectivo parágrafo 1º do artigo 228 da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido no valor equivalente ao menor vencimento e meio constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O auxílio a que se refere o *caput* deste artigo será custeado pelo respectivo órgão ao qual o servidor estiver vinculado, observado suas legislações específicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo